



PORTARIA Nº 004/15

DISPÕE sobre compromisso formal da Instituição no que concerne a alunos com deficiência física e/ou mobilidade reduzida, deficiência visual, e quanto a alunos com deficiência auditiva no BOM JESUS/IELUSC.

Considerando a Portaria MEC nº 3.284/2003 e o Decreto Nº 7611/2011, que em síntese versam sobre a necessidade de assegurar aos deficientes físicos e sensoriais condições básicas de acesso ao ensino, de mobilidade e de utilização de equipamentos e de instalações das instituições de ensino, o Diretor Geral da Associação Educacional Luterana BOM JESUS/IELUSC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve

Art. 1º O BOM JESUS/IELUSC compreende a inclusão de pessoas com deficiência, no campo educacional, pela perspectiva da mudança de paradigmas no que se refere ao diferente, que requer aprendizado pessoal e o esforço de toda sua comunidade.

Art. 2º A educação inclusiva promove o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência, por meio do respeito às especificidades desses alunos no processo educacional.

Art. 3º Com relação ao atendimento às pessoas com deficiência física e/ou mobilidade reduzida, o BOM JESUS/IELUSC cuida para que suas instalações estejam livres de barreiras que impeçam a circulação dessas pessoas.

Parágrafo único. O BOM JESUS/IELUSC assume o compromisso formal de disponibilizar infraestrutura física tecnológica e de recursos humanos necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas até a conclusão do curso - para deficientes físicos, caso o aluno venha a solicitar.

Art. 4º Com relação ao atendimento às pessoas com deficiência visual, o BOM JESUS/IELUSC equipará progressivamente suas instalações com recursos em ambientes capazes de atender a toda a comunidade, em especial recursos tecnológicos e acervo bibliográfico.

Parágrafo único. O BOM JESUS/IELUSC assume o compromisso formal em relação a alunos com deficiência visual, no caso de vir a ser solicitado, para a oferta de recursos necessários ao aproveitamento escolar em condições similares aos demais alunos, e até que estes concluem o curso.

Art. 5º Com relação ao atendimento às pessoas com deficiência auditiva, o BOM JESUS/IELUSC capacitará progressivamente seus profissionais para comunicação em libras e proporcionará aos professores acesso a literatura e informações sobre a especificidade linguística do deficiente auditivo.

Parágrafo único. O BOM JESUS/IELUSC assume o compromisso formal em relação a alunos com deficiência auditiva, no caso de vir a ser solicitado, e até o final do curso destes, de garantir-lhes condições de expressar o real conhecimento de conteúdos, valorizando o conteúdo semântico de suas manifestações.

Art. 6º Para o correto atendimento da Lei 12764/2012, o BOM JESUS/IELUSC firma compromisso formal de acesso à educação nos cursos oferecidos pela Instituição.

Parágrafo único. A Instituição lançará editais de pesquisa específicos, dirigidos preferencialmente aos cursos da área da saúde e da formação docente, como forma de estimular o estudo do transtorno do espectro autista no país.

Art. 7º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 31 de julho de 2015.


Silvio Iung
Diretor Geral